



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 001/2017

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado:	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.guapiara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail pmgcompras@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2017

Modalidade: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Data da realização: 05/01/2017

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação, entrega e análise das amostras - Horário: 10:00 horas - Realização da sessão pública do Pregão: 06/01/2017 - Horário: 09:30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Guapiara – CEP 18310-000 – São Paulo – Internet: www.guapiara.sp.gov.br – e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br – comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal n.º 8666/93, n.º 10.520/2.002, Lei 123/2006 e Lei n.º 12349/2010, Decreto Municipal nº 55/2006.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleo, Lubrificante, Fluido para Freio, Ativado, solupam, shampoo, graxa e filtros destinados a diversas Secretarias da Municipalidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo II.b** – Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** – “Critérios Peculiares da Licitação” e **II** – “Modelo de Proposta e Especificação do objeto”.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo **anexo III** - "Termo de Credenciamento")

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 001/2017

PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 01

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO - RP Nº 001/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II.b**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n^os. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar cotação de preços por lote conforme anexo II.b e II.c, expressos em algarismos com até duas casas após vírgula.
- d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) constar todas as exigências estabelecidas no anexo I, parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

6.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2.0 Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.
- 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 7.2.5. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.
- 7.2.10. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada - acompanhado de cópia do contrato.
- 7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2014.
- 7.2.12. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações.**
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.2.12.**
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.**
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
 - 8.1) **As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
 - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
 - 8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
 - 8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

11.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irreajustáveis durante a vigência do contrato.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 11.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.
- 11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.
- 11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.
- 12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração
- 12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

- 13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.
- 13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.
- 13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.
- 13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

- 13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:
 - 13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
 - 13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
 - 13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - 13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
 - 13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - 13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício de 2017.

Programática 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 - centro - Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.

- 15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.guapiara.sp.gov.br, no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1.** O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.1.2. O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de 01 (um) CDR/DVDR, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
- Anexo II.a/II.b - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
- Anexo II.c/II.d - itens por Lote, Modelo de Recibo das Amostras
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI - Minuta Contratual
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo II.e - Modelo de Proposta em arquivo xls (Planilha Excel)

Guapiara - SP, 23 de Dezembro de 2016.

Jusmara Rodolfo Passaro
Prefeita Municipal de Guapiara



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO I

CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por lote, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após virgula. **O Modelo de Anexo II.e. das especificações do Objeto deste certame deverá ser utilizado para elaboração da proposta - devendo ser considerada as especificações contidas no Anexo II.b como critério de aceitação dos itens e amostras para lance, onde a empresa deve colocar o preço para que sua proposta tenha validade.**
- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula 2.4 da minuta contratual
- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item 2.6 da minuta contratual
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- e) **Apresentar amostras conforme os itens solicitados no anexo II.b - item xx ao xx e do item xx ao xx usando modelo do anexo II.d, até o dia 05/01/2017 das 09:00 as 09:50 (conforme endereço abaixo).**

Obs.: as amostras devem estar devidamente identificadas com o nome da empresa, numero do pregão e número dos itens, sendo utilizado apenas o modelo em anexo de recibo das amostras.

(o produto que for solicitado mais de uma vez para amostra, favor desconsiderar e apresentar apenas uma amostra do gênero)

Antes de Proceder à abertura dos envelopes Nº 01 de propostas serão entregues as amostras das empresas, nos seguintes termos:

De cada item apresentado pela licitante para concorrer à presente licitação, apresentar amostras somente dos itens exigidos na especificação. Estas deverão ser apresentadas conforme solicitado no **ANEXO II**, segundo suas especificações, as quais deverão ser entregues até o dia **05/01/2017** em horário comercial - 09:00 as 09:50 na Prefeitura Municipal a/c Walter / Ari - fone para recados (15) 3547-1142, Guapiara - SP, para os itens devem estar acondicionados em embalagens originais, devendo possuir a identificação do proponente, o número do Pregão Presencial, número do item, sendo que no dia **05/01/2017** às 10:00 horas - horário em que serão abertos os envelopes nº 01, onde o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão os respectivos recibos de entrega das amostras entregues até o dia **05/01/2017**, comprovando que as respectivas amostras exigidas foram entregues - não necessitando acondicioná-los quer seja no envelope nº 01, quer seja no nº 02. **Aconselha-se que as amostras sejam entregues com antecedência.**

A recusa da licitante em apresentar amostra ou não a apresentar dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, não entregar até às 10:00 horas do dia **05/01/2017** para o Pregoeiro o comprovante de entrega respectiva, implicará na desclassificação do(s) item(s) correspondente(s).

As amostras apresentadas deverão corresponder às mesmas características dos produtos que, em sendo vencedora, deverá a contratada fornecer.

Somente após a análise das amostras apresentadas pelas empresas vencidas serão dispensadas de análise e devolvidas aos licitantes inabilitados, se assim desejarem (devendo, para tanto, haver expressa manifestação), e após o transcurso do prazo de recurso contra o julgamento da fase de habilitação. Quando ocorrer desclassificação das mesmas, estas não serão devolvidas.

Os interessados que tiverem dúvidas quanto à apresentação das amostras, bem como quanto às especificações contidas nos anexos deste Edital, poderão solicitar, por escrito - via fac-símile (15)3547-1142/35471148, aos cuidados do Departamento de Compras os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos tenham entrada em até três (03) dias corridos antes da data de encerramento da entrega dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao interessado, também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO - RP nº 001/2017 ANEXO II.b

Óleos Lubrificantes.

ITEM	Produto	DESCRIÇÃO	C.M.A	UNID.
1.	01.0005	OLEO 68 (AW68) 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	200	BALDES
2.	01.0006	OLEO SAE 20W30 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	150	BALDES
3.	01.0007	OLEO WBF-100 1ª LINHA (BALDES DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Tutela, Mobil, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	60	BALDES
4.	01.0008	Óleo SAE 40 Caixa de Cambio (OLEO TRANSMISSÃO MECANICA) Transmissão pesada - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencia: Original EATON. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	120	LITRO
5.	01.0009	Fluido de freio a base de óleo Mineral para sistema hidráulico LHM (uso em sistema de freio de maquina agrícola) 1ª LINHA - segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: LHM, Tutela, Petronas, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	120	Litro
6.	01.0010	Óleo SAE 75W-80 API GL-5 Sintético - Multi viscoso para cambio manual - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencia: Tutela. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	120	Litro
7.	01.0011	Óleo ISO 32 - Sistema Hidráulico Hidro - 1ª LINHA -segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os	9	Balde 20 litros



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Rando HD, Móbil, Tutela, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue		
8.	01.0012	Óleo BF 12 - óleo Multifuncional para trator - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, YPF, Ipiranga, Móbil, Total. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	30	Balde 20 litros
9.	01.0013	Óleo SAE 85W 140 - API GL5 - 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos padrões. Referencias: Petrobras, Móbil, Total, YPF. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	120	Balde 20 litros
10.	01.0014	OLEO SAE 15W40 - API CI4- 1ª LINHA - (BALDE DE 20 LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Móbil, Texaco, Total, Petronas, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	200	BALDES
11.	01.0015	OLEO ATF DEXON III (FLUIDO ESPECIAL PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO A SUFIXO A TIPO ATF) BALDE DE 20 LITROS 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Texaco, Móbil, YPF, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	150	BALDES
12.	01.0016	OLEO SAE 40 API CF CD (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	80	BALDES
13.	01.0017	OLEO PARA MOTOR 4 TEMPO SAE 20W50 API SL - 1ª LINHA (LITROS) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: YPF, Petronas, Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra com embalagem original	48	LITRO
14.	01.0018	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV SAE 20W50 API SM 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de	40	CAIXA COM 24X1



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue		
15.	01.0019	FLUIDO DE FREIO - DOT 4 (1/2 LITRO) - 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar. Apresentar Amostra	216	FRASCOS
16.	01.0020	FLUIDO DE FREIO - DOT 3 (1/2 LITRO) - 1ª LINHA - Referencias: Vargas ou similar. Apresentar Amostra	216	FRASCOS
17.	01.0034	ATIVADO CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA. apresentar amostra 5 litros	12	TAMBOR
18.	01.0035	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA apresentar amostra 5 litros	8	TAMBOR
19.	01.0036	SHAMPOO CONCENTRADO 1X40 - TAMBOR DE 200 LITROS - 1ª LINHA apresentar amostra 5 litros	12	TAMBOR
20.	01.0024	GRAXA PARA CHASSIS 1ª LINHA - TAMBOR DE 200 KGR. Apresentar Amostra 1 KILO	12	TAMBOR
21.	01.0025	GRAXA PARA ROLAMENTO 1ª LINHA - BALDE DE 20 KGR (REF.: LUBRAX GMA-2 LITIO GRAUNL GL2. Apresentar Amostra 1 KILO	15	TAMBOR
22.	01.0026	OLEO API GL 5 90 (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	120	BALDE
23.	01.0027	OLEO GASOLINA, ALCOOL E GNV 100% SINTÉTICO SN SW 5W 40 (para motores flex, injeção eletrônica) 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	35	CAIXA COM 24X1
24.	01.0028	Arla 32 - Tambor de 200 litros	10	Tambor 200 Litros
25.	01.0029	OLEO 10 W (BALDE DE 20 LITROS) 1ª LINHA, segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Total, Móbil, YPF, Texaco, Shell, Petrobras, Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	50	Balde 20 litros
26.	01.0030	Oleo SAE 15W40 1ª LINHA (CAIXA COM 24 X 1) segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias: Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	30	CAIXA COM 24X1
27.	01.0031	Fluido 10W 30 - tambor 20 litros 1ª LINHA segundo as instruções técnicas dos fabricantes dos veículos da frota municipal, contida no manual de instrução, só serão aceito os lubrificantes dentro dos seguintes padrões de Referencias:	120	Balde 20 litros



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		Petrobrás, Shell, Texaco, Elaion e Ipiranga. Não serão aceitos os lubrificantes que não se enquadrem dentro dos padrões retro especificados, por razões técnicas. Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue		
28.	01.0032	Aditivo para radiador - caixa com 24 litros - Apresentar Amostra na embalagem original a ser entregue	15	CAIXA COM 24X1

Filtros.

ITEM	Produto	DESCRIÇÃO	C.M.A	UNID.
29.	39.0049	FILTRO DE AR ASR 806 (TECFIL) OU HD 4412 (VOX) INTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
30.	39.0050	FILTRO DE AR CNH 73403398 NEW HOLLAND INTERNO. Apresentar Amostra	4	UNIDADE
31.	39.0051	FILTRO LB 2422 (VOX) PSL 900 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
32.	39.0052	FILTRO DE AR EXTERNO HP 3004 (VOX) EXTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
33.	39.0053	FILTRO DE AR INTERNO HS 3013 (VOX). Apresentar Amostra	2	UNIDADE
34.	39.0054	FILTRO DE AR FILTRO TURBO TR 15300 EXT. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
35.	39.0055	FILTRO DE AR FILTRO TURBO TR 300 INTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
36.	39.0056	FILTRO DE AR FILTRO TURBO TR 5589 RS EXT. Apresentar Amostra	4	UNIDADE
37.	39.0057	FILTRO DE AR FRAM BF 9T-9R500-AA INTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
38.	39.0058	FILTRO DE COMBUSTIVEL FB 6001 (VOX) BOSH ½ LITRO Apresentar Amostra	24	UNIDADE
39.	39.0059	FILTRO DE AR HD 2261 (VOX) OU ARS 5673 (TECFIL). Apresentar Amostra	5	UNIDADE
40.	39.0060	FILTRO DE AR HP 2241 (VOX) OU AP 5462 (TECFIL). Apresentar Amostra	2	UNIDADE
41.	39.0061	FILTRO DE AR HP 2424 (VOX). Apresentar Amostra	4	UNIDADE
42.	39.0062	FILTRO DE AR HP 4403 (VOX). Apresentar Amostra	2	UNIDADE
43.	39.0063	FILTRO DE AR HS 3012 (VOX) OU AS 820 (TECFIL) INTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
44.	39.0064	FILTRO DE AR HP 9834 (VOX) OU AP 9834 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
45.	39.0065	FILTRO DE AR MANN C 27902 EXTERNO. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
46.	39.0066	FILTRO DE AR MANN CF 1550 INTERNO. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
47.	39.0067	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBS 6004 (VOX) CAV CURTO Apresentar Amostra	12	UNIDADE
48.	39.0068	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBS 6005 (VOX) CANO LONGO. Apresentar Amostra	5	UNIDADE
49.	39.0069	FILTRO DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD FF 5421 ORIGINAL. Apresentar Amostra	6	UNIDADE
50.	39.0070	FILTRO DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD FS 1015 ORIGINAL. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
51.	39.0071	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR R28-30M ORIGINAL. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
52.	39.0072	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR R60-10M ORIGINAL. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
53.	39.0073	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCB 3270 FILTRO TURBO. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
54.	39.0074	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO HIB 4601 (VOX). Apresentar Amostra	5	UNIDADE
55.	39.0075	FILTRO DE COMBUSTIVEL RE 59754 (DONALDSON) Apresentar Amostra	6	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

56.	39.0076	FILTRO DE LUB RE 62419 (DONALDSON) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
57.	39.0077	FILTRO DE RACOR R 26 A 50 (RACOR) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
58.	39.0078	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 417 (TECFIL) OU LB 3201 (VOX). Apresentar Amostra	2	UNIDADE
59.	39.0079	FILTRO TR 23618 (TURBO) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
60.	39.0080	FILTRO HIDRAULICO BT 8803 (BALDWIN) Apresentar Amostra	4	UNIDADE
61.	39.0081	FILTRO HIDRAULICO 1687647 M10. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
62.	39.0082	FILTRO HIDRAULICO JCB PT 8484 (BALDWIN) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
63.	39.0083	FILTRO HIDRAULICO BT 287 (BALDWIN). Apresentar Amostra	3	UNIDADE
64.	39.0084	FILTRO TRANSMISSÃO BT 739 (BALDWIN) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
65.	39.0085	FILTRO HIDRAULICO PSH 112 (TECFIL) MASSEY Apresentar Amostra	2	UNIDADE
66.	39.0086	FILTRO TRANSMISSÃO PERI 325 (PARKER) Apresentar Amostra	2	UNIDADE
67.	39.0087	FILTRO HIDRAULICO PSH 111 / HIB 111(TECFIL) Apresentar Amostra	16	UNIDADE
68.	39.0088	FILTRO DE AR HONGST T 250W. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
69.	39.0089	FILTRO DE COMBUSTIVEL COURIER Apresentar Amostra	6	UNIDADE
70.	39.0090	FILTRO DE AR COURIER Apresentar Amostra	6	UNIDADE
71.	39.0091	FILTRO OLEO COURIER Apresentar Amostra	6	UNIDADE
72.	39.0092	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 962113 Apresentar Amostra	10	UNIDADE
73.	39.0093	FILTRO DE AR HD 2623 (VOX) OU ARS 2868 (TECFIL) PERUA KOMBI (AGUA). Apresentar Amostra	20	UNIDADE
74.	39.0094	FILTRO DE AR HD 2631 (VOX) OU ARS 9839 (TECFIL) . Apresentar Amostra	5	UNIDADE
75.	39.0095	FILTRO DE AR HD 2815 (VOX) . Apresentar Amostra	9	UNIDADE
76.	39.0096	FILTRO DE AR HD 3901 (VOX) OU ARS 3003 (TECFIL) EXTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
77.	39.0097	FILTRO DE AR HD 3902 (VOX) OU ARS 203 (TECFIL) INTERNO. Apresentar Amostra	2	UNIDADE
78.	39.0098	FILTRO DE AR HLP 2807 (VOX) OU ARL 4147 (TECFIL) . Apresentar Amostra	4	UNIDADE
79.	39.0099	FILTRO DE LUB. LB 655 (VOX) DUCATO NOVA Apresentar Amostra	6	UNIDADE
80.	39.0100	FILTRO DE AR HP 2223 (VOX) . Apresentar Amostra	4	UNIDADE
81.	39.0101	FILTRO DE LUB PSL 340 (TECFIL) Apresentar Amostra	15	UNIDADE
82.	39.0102	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 2230 (VOX) OU 496 (TECFIL) . Apresentar Amostra	5	UNIDADE
83.	39.0103	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 2231 (VOX) OU PSC 498 (TECFIL) . Apresentar Amostra	10	UNIDADE
84.	39.0104	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 3207 (VOX) . Apresentar Amostra	10	UNIDADE
85.	39.0105	FILTRO DE COMBUSTIVEL FBD 3411 (VOX) . Apresentar Amostra	2	UNIDADE
86.	39.0106	FILTRO DE AR HP 3009 (VOX) Apresentar Amostra	10	UNIDADE
87.	39.0107	FILTRO DE COMBUSTIVEL KFE 1460 (FIL) DUCATO Apresentar Amostra	15	UNIDADE
88.	39.0108	FILTRO DE OLEO LB 22215 (VOX) OU PSL 123 (TECFIL) . Apresentar Amostra	5	UNIDADE
89.	39.0109	FILTRO DE AR HD 3403 (VOX) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
90.	39.0111	FILTRO DE OLEO DO MOTOR LB 2827 (VOX) OU PSL 55 (TECFIL) . Apresentar Amostra	50	UNIDADE
91.	39.0112	FILTRO DE AR HDS 3409 (VOX) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
92.	39.0113	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA PSH 346 (TECFIL) Apresentar Amostra	10	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

93.	39.0114	FILTRO RACOR S3242 (RACOR) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
94.	39.0115	FILTRO RACOR RSA 46011 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
95.	39.0116	FILTRO DE COMB. WK 962/13 Apresentar Amostra	10	UNIDADE
96.	39.0118	FILTRO PSL 340 (TECFIL) Apresentar Amostra	10	UNIDADE
97.	39.0119	FILTRO DE AR HLP 2807 (VOX) OU ARL 4147 (TECFIL). Apresentar Amostra	6	UNIDADE
98.	39.0120	FILTRO COMB. UNO GI 40/7 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
99.	39.0121	FILTRO DE COMB GI 12/7 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
100.	39.0122	FILTRO DE AR ARL 6045 (TECFIL) Apresentar Amostra	6	UNIDADE
101.	39.0123	FILTRO DE OLEO DO MOTOR LB 2601 (VOX) OU PSL 560 (TECFIL) . Apresentar Amostra	35	UNIDADE
102.	39.0124	FILTRO DE OLEO DO MOTOR LB 2603 (VOX) OU PSL 562 (TECFIL) . Apresentar Amostra	4	UNIDADE
103.	39.0126	FILTRO DE OLEO MOTOR LB 655 (VOX) DUCATO NOVA Apresentar Amostra	24	UNIDADE
104.	39.0127	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 156 (TECFIL) OU LB 2828 (VOX) . Apresentar Amostra	15	UNIDADE
105.	39.0128	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOX FS 2264/1 OU 9608 (TECFIL). Apresentar Amostra	10	UNIDADE
106.	39.0129	FILTRO DE AR VOX HLP 2252. Apresentar Amostra	4	UNIDADE
107.	39.0130	FILTROS DE COMB KFE 1460 DUCATO (FIL) Apresentar Amostra	12	UNIDADE
108.	39.0131	FILTRO DE OLEO FORD FIESTA Apresentar Amostra	4	UNIDADE
109.	39.0132	FILTRO DE AR DUBLO FIAT ANO 2011 Apresentar Amostra	3	UNIDADE
110.	39.0133	FILTRO DE OLEO DUBLO FIAT ANO 2011 Apresentar Amostra	3	UNIDADE
111.	39.0134	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUBLO FIAT ANO 2011 Apresentar Amostra	3	UNIDADE
112.	39.0135	FILTRO DE OLEO YANMAR BTM 33 TP 35110. Apresentar Amostra	4	UNIDADE
113.	39.0136	Filtro de Óleo do Motor Citroen LB 657. Apresentar Amostra	24	UNIDADE
114.	39.0137	Filtro de ar IVECO 9382 9814. Apresentar Amostra	6	UNIDADE
115.	39.0138	Filtro de ar HP 7989 Cargo 712/815. Apresentar Amostra	12	UNIDADE
116.	39.0139	Filtro de combustível FBD 75 ford 815 / 13x17 / 712. Apresentar Amostra	18	UNIDADE
117.	39.0140	Filtro de óleo do motor LB 283 ford 13x17 / 815 / c712. Apresentar Amostra	12	UNIDADE
118.	39.0141	Filtro de ar Kombi motor refrigerado a água ARS 2868. Apresentar Amostra	25	UNIDADE
119.	39.0142	Filtro ar trator New Holland TR 5589RS. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
120.	39.0143	Filtro de oleo motor corrier e fiesta LB 145. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
121.	39.0144	Filtro Oleo B7 350. Apresentar Amostra	8	UNIDADE
122.	39.0145	Filtro de ar P60 8533. Apresentar Amostra	8	UNIDADE
123.	39.0146	Filtro de combustivel BF 7454D. Apresentar Amostra	8	UNIDADE
124.	39.0147	Filtro de ar HD 8234. Apresentar Amostra	3	UNIDADE
125.	39.0148	Filtro de ar CA 5626 PU. Apresentar Amostra	6	UNIDADE
126.	39.0149	Filtro de combustivel ZP 3071 BF. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
127.	39.0150	Filtro de ar AF 25997. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
128.	39.0151	Filtro de combustivel 2R0127177J. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
129.	39.0152	Filtro de ar PA 5496. Apresentar Amostra	10	UNIDADE
130.	39.0153	Filtro de ar TR 25271. Apresentar Amostra	8	UNIDADE



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

131.	39.0154	Filtro de ar HP 9835. Apresentar Amostra	6	UNIDADE
132.	39.0155	Filtro Lubrificante H210W01 Apresentar Amostra	10	UNIDADE

A entrega dos itens deverá ser efetivada em 05 (cinco) dias após solicitação no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, à Rua Egídio Seabra do Amaral, nº 260, Centro, Guapiara - SP, respeitando o horário das 9 às 10 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, menos aos feriados.

C.M.A = CONSUMO MÉDIO ANUAL



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO II.e

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - PREGÃO - RP nº 001/2017

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

Telefone/fax - endereço eletrônico (e-mail)

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o material ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

Obs.: segue em anexo modelo de proposta em xls (Planilha do Excel)

Óleos Lubrificantes.

ITEM	Produto	DESCRIÇÃO	C.M.A	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

Filtros.

ITEM	Produto	DESCRIÇÃO	C.M.A	UNID.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
							-
							-

__(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____
 _____, com sede na _____
 _____ (endereço completo) _____
 _____, inscrita no C.N.P.J. n° _____
 _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante
 legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. n°
 _____ e do CPF n° _____
 _____, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) _____
 _____, (nome e cargo do credenciado) _____
 _____, titular do R.G. n° _____ e do CPF
 n° _____, para representá-la perante a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA na licitação por **PREGÃO**
PRESENCIAL - RP n° 0001/2017, podendo formular lances verbais
 e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
 interpor e desistir de recursos em todas as fases
 licitatórias.

Local, data

NOME: _____

Reconhecer firma

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS**
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N°/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede
na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ
sob n° _____, interessada em
participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei,
o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - RP N°/2017

Eu, _____ (nome completo) _____
_____, representante legal da Empresa _____
_____, com
sede na Rua _____
_____, inscrita no
CNPJ sob n° _____, interessada em
participar da licitação em epígrafe que se processa no processo
administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei,
o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____/_____de
_____de_____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

1 - PREÂMBULO

- 1.1 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Jusmara Rodolfo Passaro, brasileira, xx, portadora da cédula de identidade sob o nº xx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, e IE sob nº, sediada à, na cidade de, representada neste ato pela sua proprietária a Sr^a, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº, e, CPF nº, com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:
- 1.2 - **ATO AUTORIZATIVO:** Despacho exarado pela Sra. Prefeita Municipal, Jusmara Rodolfo Passaro.
- 1.3 - **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de Preços de _____ que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.
- 1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL:** As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 0001/2017, "Registro de Preços".

2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

- 2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.
- 2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).

2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

2.3.1. A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.

2.3.2. O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).

2.3.3. O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

2.3.3.1. Os produtos só serão aceitos pelo Almojarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.

2.3.4. Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades cabíveis.

2.3.4.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3.4.2. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;

2.3.4.3. Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;

2.3.4.4. Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.

2.3.5. Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

2.4 - O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.

2.5 - Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.

2.6 - **PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.

2.7 - Os preços registrados não sofrerão reajustes.

03 - PREÇOS



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de registro de Preços que acompanha o presente.....R\$ 0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.^a, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

04 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

6.4.2 - **DAS MULTAS:**



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:
- 6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
 - 6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
 - 6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
 - 6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
 - 6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
 - 6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
 - 6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
 - 6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.

- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se ao Consumo Médio Semestral, sendo que a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 001/2017 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:
.....

09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA
Jusmara Rodolfo Passaro

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*